

**CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/004/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CRESS-MG/6ªR/005/2017**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa doravante **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME**, CNPJ nº 08.726.137/0001-30, localizada a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 108 SL 01, Bairro Água Branca, CEP 32.371-180, na cidade de Contagem - MG, neste ato representado por sua sócia administradora **Sra. Telma Cristina de Souza Braga**, Brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada à Rua Haia, 32, Bairro Santa Cruz Industrial, CEP 32.340-260, Contagem/MG, CPF nº 036.046.376-27, C.I M-7.992.624, SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2017, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**Manutenção Preventiva e Limpeza** de aparelhos de ar condicionado do tipo Split/York, instalados, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG 6ªR., conforme especificações do Termo de Referência - Dispensa de Licitação nº 005/2017.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A empresa contratada deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Coordenação Administrativa, a execução dos serviços, conforme proposta recebida em 26.01.2017.

**2.3.** Após a limpeza de cada aparelho, a CONTRATADA o deixará em fase de teste por um período mínimo de 48hs à verificação se o defeito foi devidamente

SEDE: (51) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
 Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (52) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
 Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
 Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
 Rua Machado de Assis, 501 - Loja 15 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

TJ AR CONDICIONADO LTDA



*Michel Araújo Rodrigues*  
 Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS - 6ª Região

sanado e seu funcionamento encontra-se em perfeitas condições de uso, ficando assim condicionado o pagamento dos serviços.

2.4. A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço, com agendamento com a contratada para fins de realização do serviço, em conformidade com a proposta apresentada.

2.5. A prestação de serviços deverá ser realizada em dias úteis, obedecidos os horários conforme as normas do Edifício Assumpção e será aplicada na seguinte localidade: Sede do CRESS/MG à Rua Tupis, 485 - Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-060.

2.6 Todos os equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da empresa CONTRATADA e obedecidas inclusive as normas de segurança.

2.7 A contratada deverá fornecer mão-de-obra capacitada, qualificada e com experiência profissional para as devidas prestações de serviços, bem como, durante toda realização, estarem devidamente uniformizados, conforme atividade a ser desempenhada.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, conforme proposta apresentada.

3.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado.

3.4. A CONTRATADA, é responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer à CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados, inclusive pela segurança de seus funcionários, devendo a contratada fornecer todos os equipamentos e acessórios de segurança pertinentes à execução dos serviços, conforme exigência legal.

3.5. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

TUTADO E CONDICIONADO LTDA

Michelangelo Araújo Rodrigues  
Assessor Jurídico - OAB/MG 87.348  
CRESS - 6ª Região

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

3.6. Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sob qualquer título ou fundamento.

3.7. Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

3.8. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

3.9. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

3.10. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.11. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

3.12. Substituir, às suas expensas, imediatamente, o serviço rejeitado em desconformidade pelo não funcionamento adequado dos aparelhos.

3.13. A CONTRATADA devesse apresentar relatório com problemas diagnosticados no final da prestação dos serviços

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos previstos no processo, sendo seu Gestor a Coordenadoria Administrativa do CRESS/MG/ 6ª Região.

4.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário enviado para o endereço da contratante.

#### 5. DA GARANTIA.

5.1. Os serviços executados terão a garantia mínima de 06(seis) meses, contados a partir da conclusão dos serviços prestados.

TJ AR CONDICIONADO LIDA

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1062 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 35400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

Michel Araújo Rodrigues  
Assessor Jurídico - CRESS - 6ª Região

## 6. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

6.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas neste instrumento;

6.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

## 7. DAS PENALIDADES.

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

SEDE: (51) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

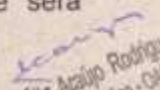
SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

TJAM - ADMINISTRATIVO LTDA




  
 Michel Araújo Rodrigues  
 Assessor Jurídico - OAB/MG 87.349  
 CRESS - 6ª Região

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A dotação orçamentária para esta contratação é a de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - **Manutenção e Conservação Bens Móveis.**

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, conforme serviços prestados e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS e Tributos Federais, na forma exigida pela Lei;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Confirmação de Optante pelo Simples (se possuir).

8.3. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá enviar para o endereço indicado pela contratante (boleto/fatura) bancários.

## 10. VIGÊNCIA

A partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de dezembro de 2017.

## 11. GESTOR DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

## 12. VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.990,00, (dois mil novecentos e noventa reais).**

TU ARCA DEDICACIONADO LTDA

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (52) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 548 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104


SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

Michelle Araújo Rodrigues  
Assessoria Jurídica - OAB/GO 67.369  
CRESS - 6ª Região

### 13. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2017.

  
**Leonardo David Rosa Reis**  
 CRESS nº 11.315  
 Presidente do CRESS 6ª Região.

  
**Telma Cristina de Souza Braga**  
 TJ Ar Condicionado Ltda-ME  
 CNPJ: 08.726.137/0001-30

Testemunhas: 1 -

*Juliane Moraes M. Mendes*  
 046.874.726-56

2 - *Regina Fernandes Luisz*  
 032.978.766.70

  
**Michelle Araújo Rodrigues**  
 Assessora Jurídica - OAB/MG 87.349  
 6ª Região

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
 Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
 Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
 Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
 Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112



**EDITAL DISPONÍVEL.** A partir de 24/02/2017, através de seu [www.cruzeiro.org.br](http://www.cruzeiro.org.br), as propostas na sede da CRU-SC.

**ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até o dia 14/03/2017, às 10h00min.

**ENDEREÇO:** Rua Duarte Schunf, 331 - Centro - CEP 88013-640 - Florianópolis - SC, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Florianópolis, 02, 24 de fevereiro de 2017.  
**ELITO ARAÚJO, CD**  
 Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO**

**EDITAL ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Artigos 19 e 20 e Item 1, e 21 e 1 Anexo, da Lei 4.724, de 14 de abril de 1964, e 1.1, Artigo 19, do Decreto 48.704, de 03 de junho de 1971, convoca as Seções Categorias-Dominantes e as Seções das Assessorias Gerais (Indivíduos), em convocação convocação de 10-14 horas, às 20-25 de março de 2017, na sede do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, situada na Avenida Paulista, 148 - 7º andar, com a maioria absoluta de seus membros, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciação do Projeto de Prestação de Contas de 2016 e do Relatório de Diretoria. Em não havendo sistema legal para a realização da Assembleia, deverão convocar-se as Categorias-Dominantes registradas para a segunda convocação, no mesmo local e dia, às 20:00 horas, quando a mesma será realizada com qualquer número de presentes. De acordo com a legislação em vigor, não poderão votar as Categorias-Dominantes que não estiverem quites com as anuidades.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017  
**CLAUDIO YUKIO MIYAKE**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017**

**PROCESSO Nº 0602/2017**

O Conselho Regional de Odontologia de São Paulo por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que sua sessão, inicialmente marcada para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 10h00min, em caráter de urgência, para a realização de abertura e contratação de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem Especializada para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do CROSP nos Rádios Sociais, com foco nos profissionais de categoria e no público final, publicado no D.O.U. de 01/02/2017, Seção 3, página 124, devido motivo de impossibilidade de reunir-se no dia de realização. Para esclarecimentos acerca em sistema pelo e-mail [licitacao@crosp.org.br](mailto:licitacao@crosp.org.br) ou telefone (11) 3548-5511.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017  
**ALGÔNIO BIEZO DON SANTOS**  
 Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 1/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 8ª REGIÃO - PARANÁ torna público que realizará Licitação, sob a modalidade CARTA CONVITE tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em locação/prestação de serviços para as reuniões plenárias em Maringá, Foz de Iguaçu e Cascavel, conforme especificações do Edital. O processo licitatório e a entrega do cometo se regerão pelas disposições contidas no parágrafo 7º, do art. 22 de Lei 8.666/93. A documentação deverá ser entregue até o dia 07 de março de 2017, às 17h00, na Avenida Mar. José, 198, Centro Sul, Curitiba, Paraná, ocasião que será iniciada a abertura das envelopes. O desatender desta licitação poderá ser retornado/convocado pelas empresas interessadas a partir do dia 22 de fevereiro de 2017, no endereço acima mencionado ou através do site [www.crgp.org.br](http://www.crgp.org.br), no link Transparência - <http://www.parana.org.br/licitacoes>.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.  
**NEILSON FERNANDES JUNIOR**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

O Presidente do CRQ-2ª Região/MG torna público o resultado do Pregão Presencial 02/2017, realizado no dia 22/02/2017, que não possui objeto a aquisição de 03 (três) veículos autônimos para atendimento ao setor de fiscalização e a Diretoria do CRQ-2ª Região/MG. QUÍMICA CNPJ 03.470.327/0001-20 - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - Valor total R\$137.600,00 - CNPJ 16.701.516/0001-56 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA - Valor total R\$52.241,00 - CNPJ 06.153.269/0001-06 RETNA MÁXIMA LTDA - Valor total R\$44.000,00, devendo os bens resultar a Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu comparecimento com a finalidade de que seja formalizado o contrato e emitida a ordem de compra a favor das empresas vencedoras, dentro das 10h00min do dia 23/02/2017.

São Thomás, 23 de fevereiro de 2017.  
**WAGNER JOSÉ PEDERZOLI**

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa de Licitação Nº 065/2017. CONTRATO CRESS Nº 004/17 Foz de Iguaçu, Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região e TIAE CONDICIONADO LTA ME - Objeto: Manutenção Preventiva e Limpeza de aparelhos de ar condicionado do tipo split/air, im-

plantes visando atender as necessidades do Conselho, em atendimento ao CRESS MG-6ªR. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e prazo de validade: até 31.12.2017. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II de Lei 8666/97.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**

**AVISO**

**Reconhecimento de Dívidas**

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que a Diretoria Executiva desta Associação Federal se encontra filiando como Diretor Presidente TR, Vitor dos Santos Bezerra, Diretor Secretário TR, Marcos Diniz da Costa, Diretor Tesoureiro TR, Francisco Pinheiro Casades, pelo prazo de 27 de janeiro de 2017 até 27 de abril de 2018. Brasília-DF, 01 de Fevereiro de 2017.

Em 17 de fevereiro de 2017.  
**VALCIR DOS SANTOS BEZERRA**  
 Diretor Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI 6ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O CRECI 6ª REGIÃO - PR, torna público a partir de julgamento das Processos Administrativos Disciplinares que serão aplicados em virtude das Turmas Julgadoras que se faz no dia de 11/03/2017 a partir das 08h00min, nas dependências do Hotel Regino Caspary, Theresas Resort & Convention, em Av. Costa e Silva, 1.590, Alto São Francisco, Foz de Iguaçu PR, onde se poderá obter informações sobre os processos por meio do Site do Sistema de Julgamento, na impossibilidade de comparecimento pessoal: 1)Processos disciplinares 1ª TI, PAD 04471 - ROAN ASSASSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - SSPV e sua resp. item 04 ANIELA MARQUES DE OLIVEIRA - FJ1860. 2)Processos disciplinares 2ª TI, PAD 02712 (RECURSO) - MARCELO MAZIOZSKI ROCHA - FJ1860. 3)Processos disciplinares 3ª TI, PAD 06016 - FÁBIA MARCELO DA SILVA - FJ1818; PAD 02316 - FORTI VILLE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA ME - FJ180 e sua resp. Wágner José Pedersen Roberto dos Anjos - FJ180; PAD 06415 - RUIZOR - CÉZAR DOMES - FJ1594; PAD 06013 - DEIVANIL BELMIRO DA SILVA - FJ1733. Fazem as partes acima relacionadas interposição que, querendo, poderão realizar pessoalmente sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou por intermédio de seus advogados, devendo comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos ao início dos julgamentos, na sede, apresentarem memorial de defesa escrito e ser protocolado na Sede do CRECI PR até o dia de 08-03-2017, localizada à Rua Unimed Coimbra, 680 - Centro - Curitiba-PR - CEP 81010-110, ou nas Sub - Regionais no horário de expediente.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.  
**ADUAR PUCO JUNIOR**  
 Presidente do CRECI

**MACHADO DE ASSIS**

**Patrono da Imprensa Nacional**

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



O autor do "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono às **memórias** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

